



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## EDITAL AGEAD Nº 23, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2026

RESULTADO DOS RECURSOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO) DO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE TUTORES PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA – PROGRAMA MAIS PROFESSORES

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, por intermédio da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead, em conformidade com as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UFMS (Resolução nº 1.036-COPP/UFMS, de 23 de junho de 2025) e com o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 13/2025-UFMS, e considerando o disposto no Edital Agead nº 1, de 6 de janeiro de 2026, e no Edital Agead nº 20, de 27 de janeiro de 2026 (resultado preliminar da análise de currículo), torna público o **resultado dos recursos da etapa de análise de currículo do Processo Seletivo de cadastro de tutores para atuação no Curso de Especialização em Docência na Educação Básica**, no âmbito do Programa Mais Professores.

### 1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

1.1. O resultado da análise dos recursos administrativos relacionados ao resultado preliminar da análise de currículo dos candidatos com a inscrição deferida do Processo Seletivo para cadastro de tutores para atuação no Curso de Especialização em Docência na Educação Básica – Mais Professores, objeto do Edital Agead/UFMS nº 20, de 27 de janeiro de 2026, encontra-se disposto no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. A análise dos currículos das candidaturas deferidas foi realizada rigorosamente com base na pontuação apurada a partir dos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 11.2.1 do Edital AGEAD nº 01, de 6 de janeiro de 2026.

1.3. Não foram aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no **ato da inscrição** que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A análise dos recursos administrativos interpostos na etapa de análise de currículo foi realizada por Comissão de Seleção designada pela Agência de Educação Digital e a Distância - Agead.

2.2. As informações, declarações e documentos apresentados no recurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.3. Foram desconsiderados os pedidos de recurso de candidatos que não atenderam à forma, aos requisitos e aos prazos previstos no Edital de Abertura (Item 14).

2.4. Não foi aceito qualquer tipo de documento enviado por e-mail, dentro ou fora do prazo de recurso.

2.5. O resultado da análise de currículo dos candidatos com a inscrição deferida, já considerando o resultado dos recursos, objeto deste Edital, encontra-se disposto no **ANEXO II** deste Edital.

2.5.1. Os candidatos foram classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo, observado os critérios de desempate previstos no item 12.1. do Edital de abertura.

2.6. O edital com a relação dos candidatos com cadastro aprovado, classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos, será publicado nos sites <https://agead.ufms.br/> e <http://www.boletimoficial.ufms.br>, conforme retificação do cronograma do processo seletivo (Edital Agead nº 21, de 28 de janeiro de 2026), em 03/02/2026.

Daiani Damm Tonetto Riedner,

Diretora - Agead/RTR



## ANEXO I - RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

(EDITAL AGEAD Nº 23, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2026)

PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	RESULTADO DO RECURSO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO (TOTAL OU PARCIAL) DO RECURSO
0XMUI.130126	Indeferido	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação: V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);" E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.
4LXRR.120126	Indeferido	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação: V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);" E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.
4NISX.150126	Indeferido	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação: V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);" E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.
5AXXC.180126	Deferido	
5QXAF.150126	Indeferido	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação: V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);" E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.
A608P.120126	Indeferido	O tempo de experiência já foi considerado até o limite máximo de pontuação previsto. Quanto ao comprovante de mestrado, por se tratar de formação realizada em instituição parceira do PED Brasil e constituir requisito básico para o processo seletivo, não há previsão de atribuição de pontuação adicional.
A9AQW.170126	Indeferido	A pontuação do(a) candidato(a) está em conformidade com a tabela prevista no item 11.2.1 do edital de abertura, considerando a documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.
ADZFU.150126	Indeferido	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação: V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);" E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - Não serão aceitos, para fins de



PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	RESULTADO DO RECURSO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO (TOTAL OU PARCIAL) DO RECURSO
		<i>atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.</i>
AHTBB.150126	Indeferido	Nos termos do item 11.2.1 do Edital AGEAD nº 01/2026, a pontuação referente à titulação em nível de mestrado somente é atribuída quando a formação não estiver vinculada ao Programa de Especialização Docente (PED).
AWNUB.170126	Indeferido	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação: V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);" E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.
BAP3R.130126	Indeferido	O curso de mestrado apresentado integra o Programa de Especialização Docente (PED Brasil) e, nos termos do item 11.2.1 do Edital AGEAD nº 01/2026, não é passível de contabilização para fins de pontuação. Ademais, um dos certificados apresentados não contém comprovação de carga horária mínima exigida, não sendo possível sua consideração como curso de especialização <i>lato sensu</i> .
BHWB9.150126	Indeferido	Nos termos do item 11.2.1 do Edital Agead/UFMS nº 01/2026, a pontuação referente à titulação em nível de mestrado somente é atribuída quando a formação não estiver vinculada ao Programa de Especialização Docente (PED).
BRJSY.120126	Indeferido	O comprovante apresentado não se refere a uma especialização, mas sim a uma graduação.
BWDMO.180126	Deferido	
C1JYF.120126	Deferido	
CFMZZ.120126	Deferido Parcialmente	Não restou comprovado, por meio da documentação apresentada, o tempo de experiência como docente na Educação Básica e no Ensino Superior, não sendo possível a atribuição de pontuação, conforme os critérios estabelecidos na Tabela do item 11.2.1 do Edital AGEAD nº 01/2026.
CUHUY.150126	Indeferido	O curso de mestrado apresentado integra o Programa de Especialização Docente (PED Brasil) e, nos termos do item 11.2.1 do Edital AGEAD nº 01/2026, não é passível de contabilização para fins de pontuação. Ademais, conforme o item 11.3 do referido edital, considera-se como um ano de experiência o cumprimento de dois períodos semestrais, critério observado na análise realizada.
DFRX9.140126	Indeferido	A pontuação do(a) candidato(a) está em conformidade com a tabela prevista no item 11.2.1 do edital de abertura, considerando a documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.
E3L6F.150126	Indeferido	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação: V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);" E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.
EA03F.180126	Deferido Parcialmente	As pós-graduações excedentes aos limites previstos na Tabela do Item 11.2.1 do Edital Agead/UFMS nº 01/2026, na área da Educação, não são passíveis de pontuação.

PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	RESULTADO DO RECURSO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO (TOTAL OU PARCIAL) DO RECURSO
EXYGF.120126	Indeferido	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. <i>No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:</i> <i>V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);"</i> E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - <i>Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.</i>
F4VVR.170126	Deferido Parcialmente	Titulação do Doutorado e pós-graduação não foram aceitos - Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. <i>No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:</i> <i>V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);"</i> E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - <i>Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.</i>
FSJBW.120126	Indeferido	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. <i>No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:</i> <i>V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);"</i> E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - <i>Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.</i>
FWXGK.120126	Indeferido	O comprovante de mestrado apresentado refere-se à formação exigida no âmbito dos parceiros da Rede PED Brasil, constituindo requisito obrigatório para a seleção, não sendo passível de pontuação. Quanto à especialização <i>lato sensu</i> , verifica-se que o respectivo comprovante não foi apresentado no ato da inscrição, tendo sido apenas mencionado no Currículo Lattes, o que não atende às exigências editalícias para fins de pontuação. Ressalta-se, por fim, que a pontuação referente à experiência na Educação Básica foi devidamente computada.
GSPVY.160126	Deferido	
GTJ5K.140126	Indeferido	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. <i>No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:</i> <i>V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);"</i> E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - <i>Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.</i>
GY5CJ.180126	Indeferido	Conforme o Edital AGEAD nº 01/2026, a pontuação referente à pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de Educação ou Ensino é limitada a dois cursos, limite já atingido pelo candidato, não sendo computados certificados excedentes; quanto às pós-graduações em áreas afins, o edital prevê pontuação para até quatro cursos, tendo sido identificado e pontuado apenas um curso enquadrável; ademais, a documentação apresentada comprova tempo suficiente de experiência profissional como docente na Educação Básica para a atribuição da pontuação máxima prevista. Dessa forma, a pontuação atribuída encontra-se em conformidade com os critérios e limites estabelecidos no edital.
H5WUX.120126	Indeferido	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. <i>No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:</i>

PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	RESULTADO DO RECURSO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO (TOTAL OU PARCIAL) DO RECURSO
		<i>V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);"</i> E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - <i>Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.</i>
ICW6T.170126	Indeferido	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação: <i>V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);"</i> E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - <i>Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.</i>
ICYDP.120126	Deferido	
IFUQ8.140126	Deferido	
IKH2Y.170126	Indeferido	Os recursos do(a) candidato(a) não observaram o cronograma estabelecido no item 3.1 do Edital AGEAD nº 01/2026.
IQKBY.120126	Indeferido	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação: <i>V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);"</i> E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - <i>Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.</i>
JG7R0.160126	Indeferido	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação: <i>V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);"</i> E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - <i>Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.</i>
LV0JU.120126	Deferido	
M4NGI.120126	Indeferido	O recurso fundamenta-se exclusivamente nas informações constantes no Currículo Lattes, sendo que a documentação comprobatória deveria ter sido apresentada no ato da inscrição, conforme previsto no item 9 do Edital Agead/UFMS 01/2026.
MMUCO.120126	Indeferido	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação: <i>V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);"</i> E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - <i>Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.</i>
MPU1E.150126	Indeferido	Conforme o item 11.2.1 do Edital AGEAD nº 01/2026, o tempo de experiência é computado por ano completo comprovado.
MS1HO.170126	Deferido Parcialmente	Com base na documentação apresentada, foi possível comprovar o tempo de serviço apenas a partir do ano de 2021, não havendo comprovação documental de períodos anteriores válida para fins de pontuação.

PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	RESULTADO DO RECURSO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO (TOTAL OU PARCIAL) DO RECURSO
N7VCK.130126	Deferido	
ODVLO.130126	Deferido	
OESEK.130126	Indeferido	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação: V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);" E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.
OGROF.180126	Deferido	
OJXZC.120126	Deferido	
PCAQU.140126	Deferido	
PU1EI.160126	Deferido	
Q10MQ.180126	Indeferido	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação: V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);" E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.
Q6WLP.180126	Deferido Parcialmente	O tempo de experiência na educação básica declarado não restou integralmente comprovado, uma vez que os documentos apresentados evidenciam períodos intercalados de atuação, os quais não totalizam o tempo informado quando considerados os períodos semestrais.
S5SBX.120126	Deferido Parcialmente	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação: V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);" E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.
TPCNQ.130126	Indeferido	A pontuação não pôde ser reconsiderada, pois o item questionado refere-se ao tempo de serviço como docente do ensino superior. Entretanto, os documentos apresentados comprovam apenas o ingresso na instituição, sem evidenciar a efetiva permanência no exercício do cargo pelo período declarado. Assim, não foi possível atestar o tempo de serviço alegado.
UDLSI.130126	Deferido Parcialmente	Não restou comprovada, pelos documentos apresentados no ato da inscrição, parte da experiência declarada. Foi observado o limite máximo de pontuação por item, conforme o disposto na Tabela do item 11.2.1 do Edital de Abertura.
VNPIN.170126	Indeferido	O recurso apresentado caracteriza-se como envio de documentação nova, tendo em vista que o currículo anteriormente encaminhado continha link inválido. Ressalta-se que, nos termos do edital, a documentação comprobatória deveria ter sido apresentada no ato da inscrição, não sendo admitida a inclusão ou substituição posterior de documentos.
VZDXZ.120126	Deferido Parcialmente	Quanto ao período de docência declarado, não foi apresentada documentação comprobatória que ateste o referido tempo de exercício, constando essa informação apenas no currículo Lattes e não nos documentos apresentados no ato da inscrição.

PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	RESULTADO DO RECURSO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO (TOTAL OU PARCIAL) DO RECURSO
WDMLG.170126	Deferido Parcialmente	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação: V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);" E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.
WQQCQ.140126	Indeferido	Nos termos do Edital Agead/UFMS nº 01/2026, a pontuação por titulação em nível de mestrado é atribuída exclusivamente mediante comprovação de conclusão do curso, não sendo considerada a titulação em andamento.
WQYWV.120126	Indeferido	Não cumpriu o item 9.1.V do Edital Agead/UFMS 01/2026: "9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação: V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);" E item 3.3 do Edital Agead/UFMS 20/2026 - Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação, documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido.
ZATC1.170126	Indeferido	A pontuação do(a) candidato(a) está em conformidade com a tabela prevista no item 11.2.1 do edital de abertura, considerando a documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.
ZBBNR.130126	Deferido Parcialmente	Não foi possível comprovar, por meio da documentação apresentada, o tempo de experiência como tutor a distância.

**ANEXO II - RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

(EDITAL AGEAD Nº 23, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2026)

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	OJZC.120126	170
2	SZMFW.150126	160
3	EV1JS.160126	155
4	OYTPB.120126	155
5	QBSOG.160126	150
6	YC7EB.170126	150
7	ZSCR2.120126	149
8	GQ2XP.120126	142
9	VJH1V.120126	135
10	C66VD.180126	130
11	IOPCD.130126	130
12	GJXYF.170126	125
13	LV0JU.120126	125
14	OKW30.130126	120
15	IFUQ8.140126	120
16	EUBZF.120126	120
17	EPLYJ.130126	120
18	Q4HCC.180126	115
19	P52BH.170126	115
20	LBHQY.170126	112
21	O4PYE.170126	112
22	RYCW5.150126	110
23	PCAQU.140126	110
24	VBOCA.180126	110
25	ZORBF.180126	110
26	QCABC.120126	105
27	C1JYF.120126	105
28	IWZD1.180126	105
29	JAVFM.140126	105
30	1PG63.130126	100
31	A2RTP.180126	100
32	QPUNY.130126	100
33	TAQTS.140126	100
34	BWHKK.180126	100
35	VJSFP.170126	95
36	NISC1.180126	95
37	ZVOZL.140126	95

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
38	FEGCH.160126	95
39	5OW5V.120126	90
40	ORE5R.120126	90
41	8QYNS.170126	90
42	D6Y01.180126	90
43	I2N6Z.180126	90
44	JJGE9.130126	90
45	GELVN.130126	89
46	ACXNR.150126	87
47	EZTVP.180126	87
48	O6D8Y.120126	85
49	B98AL.160126	85
50	OD8NP.140126	85
51	NM14D.120126	85
52	LRT5T.180126	85
53	OGROF.180126	85
54	CDYRJ.120126	84
55	T7WNV.180126	80
56	5WHXH.180126	80
57	DLQ9C.120126	80
58	SBDRZ.130126	80
59	RBZIP.150126	80
60	QOZQB.170126	80
61	TP7KH.180126	80
62	8CBSL.130126	80
63	VK983.160126	80
64	GNW2Z.150126	80
65	KWIPX.170126	80
66	B5QE3.180126	80
67	ZBBNR.130126	80
68	U25PE.170126	80
69	7N07T.160126	80
70	UDLSI.130126	80
71	JGEJQ.120126	80
72	31UAD.140126	80
73	UJRKI.150126	80
74	DGVHT.150126	80
75	XW1PI.140126	80
76	D9OJA.180126	80
77	TPCNQ.130126	80
78	9CZ7G.170126	80
79	ODWQ8.180126	80



CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
80	763VQ.160126	80
81	5AXXC.180126	80
82	ONUUDS.120126	75
83	RHY5E.120126	75
84	GY5CJ.180126	75
85	YLKPH.120126	75
86	VXZ5K.180126	75
87	GYLBB.150126	75
88	UYKMB.120126	75
89	VK737.180126	72
90	27YJX.170126	70
91	HMZIX.140126	70
92	ZATC1.170126	70
93	AJHOQ.180126	70
94	R7PI3.120126	70
95	U8RJD.180126	70
96	FFF1P.180126	70
97	YGZXZ.150126	70
98	XLCX1.130126	70
99	COZXQ.120126	70
100	9TUNQ.150126	70
101	EAO3F.180126	70
102	IQKBY.120126	70
103	1J0JT.160126	70
104	HXW8Y.150126	70
105	QTADS.180126	70
106	319NQ.160126	70
107	39IFE.160126	70
108	GFK3O.150126	70
109	WMHTI.120126	70
110	6FMAS.130126	70
111	W7Q4T.130126	70
112	RNEIF.130126	70
113	7CDPS.130126	70
114	G1OED.130126	70
115	JFIYX.130126	70
116	1GWIY.140126	70
117	EZQMX.140126	70
118	GQYZO.120126	70
119	L9SQ1.140126	70
120	PVPJQ.160126	70
121	LGDGI.150126	70

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
122	IJYPG.160126	70
123	NT35Y.180126	70
124	QJA99.120126	70
125	EPGP7.150126	70
126	LIYK1.120126	70
127	YYS1M.170126	70
128	AW8DS.180126	70
129	G61C1.170126	70
130	2ZZAP.170126	70
131	GWXEV.180126	70
132	PU1EI.160126	70
133	LJ4E6.150126	65
134	PU6QM.180126	65
135	GSPVY.160126	65
136	QKLDW.140126	65
137	BWDMO.180126	60
138	VZDXZ.120126	60
139	MIHUA.120126	60
140	ZXLEE.150126	60
141	QHMXD.120126	60
142	KQPDK.120126	60
143	SMU8Q.120126	60
144	ANMLP.160126	60
145	39NDM.160126	60
146	QFNGQ.180126	60
147	6QGWW.160126	60
148	XFOMO.140126	60
149	TRNSS.160126	60
150	OPWOX.160126	60
151	V4MCC.140126	60
152	ASR2O.160126	60
153	9RYSA.160126	60
154	YGLXV.160126	60
155	RKHWH.130126	60
156	KCN5I.130126	60
157	YMYTI.140126	60
158	DUBIJ.160126	60
159	ORA3T.180126	60
160	CBQTS.170126	60
161	ZQSJP.140126	60
162	BAP3R.130126	60
163	NNWEK.120126	60

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
164	JQVJV.130126	60
165	G4HF0.140126	60
166	ICYDP.120126	60
167	2MDFD.160126	60
168	YEAFR.160126	60
169	LYVEU.140126	60
170	XEQDH.140126	60
171	L8DS3.120126	60
172	TXMJ8.120126	60
173	OGNSI.160126	60
174	ICW6T.170126	60
175	2GIOP.120126	60
176	TK3NA.180126	60
177	IASGN.150126	58
178	CAP59.150126	58
179	F73WX.170126	55
180	A608P.120126	55
181	MHNXM.130126	55
182	CXLGQ.150126	55
183	U87ZV.130126	55
184	L29O4.180126	55
185	F4VVR.170126	50
186	VPHFE.170126	50
187	MHZZR.120126	50
188	S9EPP.180126	50
189	BRJSY.120126	50
190	OGNMW.170126	50
191	IYY6P.160126	50
192	5YBHQ.140126	50
193	AW5JZ.130126	50
194	BHWB9.150126	50
195	FJF2O.120126	50
196	OGVAY.120126	50
197	YMMW5.140126	50
198	AHTBB.150126	50
199	KGXOL.150126	50
200	ER642.140126	50
201	WDMLG.170126	50
202	S5SBX.120126	50
203	HHK8Q.180126	50
204	GGQB4.130126	50
205	SQNRX.140126	50

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
206	CKQ2D.120126	50
207	CUHUY.150126	50
208	BI9QB.130126	50
209	4KF7H.130126	50
210	GAZOL.170126	50
211	R5SK1.120126	50
212	VBYGA.120126	50
213	8UY5S.120126	50
214	FFS7R.140126	50
215	M4NGI.120126	50
216	OXOHJ.180126	50
217	BDWU9.170126	45
218	PYYSQ.120126	45
219	DCZ3E.160126	45
220	VPMDW.140126	45
221	1YHXN.120126	45
222	OBWYM.180126	45
223	EFPOM.120126	45
224	QOJ0I.130126	45
225	UE8ND.120126	45
226	WQQCQ.140126	45
227	JD7RA.120126	45
228	DINDJ.140126	45
229	ZV01N.180126	40
230	N7VCK.130126	40
231	0XMUI.130126	40
232	EXYGF.120126	40
233	MS1HO.170126	35
234	GDGKI.120126	35
235	93ZOP.120126	35
236	9EYXR.160126	35
237	XXCVU.120126	35
238	ZK1PQ.170126	35
239	ODVLO.130126	35
240	S3A2F.150126	35
241	WJ59M.120126	30
242	5UCY0.130126	30
243	42TG5.140126	30
244	NWR37.150126	30
245	QPPUO.180126	30
246	DFRX9.140126	30
247	YVJP1.140126	30



CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
248	HOSNE.120126	30
249	H5WUX.120126	30
250	6YWYA.120126	30
251	IMIGV.160126	30
252	MMUCO.120126	30
253	K1RPE.160126	30
254	A9AQW.170126	30
255	KODZC.180126	25
256	ULUKG.160126	25
257	RQHPS.120126	25
258	SG8YZ.120126	25
259	9HBW2.170126	25
260	8FFMX.170126	25
261	F40PK.120126	25
262	FWXGK.120126	20
263	EGQMX.120126	20
264	MPU1E.150126	20
265	OPA2N.180126	20
266	Q6WLP.180126	20
267	4LXRR.120126	20
268	Q10MQ.180126	20
269	IUAM1.170126	20
270	PPBYT.170126	20
271	ODGKZ.180126	20
272	32CQL.170126	20
273	BGBPX.180126	20
274	CFM2Z.120126	20
275	Y7GGN.140126	15
276	7A8O4.120126	10
277	1BHB2.170126	10
278	E3L6F.150126	10
279	5FOAE.120126	10
280	BX0AB.120126	10
281	4NISX.150126	10
282	JZO87.170126	10
283	WQYWV.120126	10
284	CVTGM.170126	10
285	1ZDIY.160126	10
286	JG7R0.160126	10
287	QNQ40.130126	10
288	5QXAF.150126	10
289	NIS1E.180126	10



CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
290	ADZFU.150126	5
291	RGFUA.180126	5
292	J48UV.170126	0
293	F84RO.130126	0
294	NSXIG.170126	0
295	OESEK.130126	0
296	GTJ5K.140126	0
297	TGL9D.130126	0
298	FDMXT.180126	0
299	VUWXE.170126	0
300	MQSWJ.180126	0
301	FSJBW.120126	0
302	UFHLN.130126	0

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto Riedner, Diretor(a)**, em 01/02/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6202722**

e o código CRC **22635EC1**.

### AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000207/2026-69

SEI nº 6202722

